



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº. 1727

DE 20 DE MAIO DE 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CON-
VÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de
19 de maio de 1.992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de
cooperação técnica e financeira com a Secretaria do Trabalho e da
Promoção Social, inclusive termos editivos e/ou de reti-ratifica-
ção que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de
projetos que visem atender a família e a grupos da população com
problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão es-
pecíficos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e
Promoção Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independe-
rá de origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos
provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção So-
cial.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ,
correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementa-
dos se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

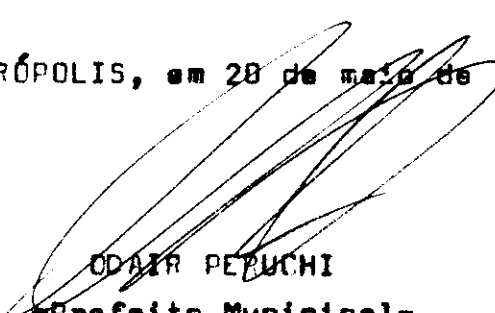
lei nº.1727/92 -de 20/05/92

-continuação-

fls.02

vogadas as disposições em contrário.

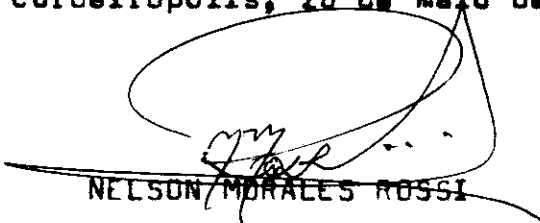
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS, em 20 de maio de 1.992.



ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, 20 de maio de 1.992.



NELSON MORAES ROSSI

-Diretor Administrativo-

==XX==